



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.606

de 21 de outubro de 2022

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCO – PMRR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) desenvolve, de acordo com as peculiaridades, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres;

Considerando que a Defesa Civil de Jandira, no âmbito de suas atribuições, compete adotar as medidas necessárias para preservação da vida e do patrimônio público ou privado quando iminente a que estejam afetos dos munícipes;

Considerando o parecer técnico expedido pela Defesa Civil referente a análise e estudo do Relatório Técnico e mapeamento de risco 2020 elaborados pelo Instituto Geológico - IG;

Considerando por derradeiro que o Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR propõe medidas a serem adotadas pela Administração Pública e por seus Administrados.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR com vistas a ações de prevenção e minimização das consequências de suscetíveis situações adversas no município, em conformidade com o estabelecido nos moldes constante no anexo I que fica fazendo parte integrante deste decreto.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Parágrafo único – O Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR a que se refere o “caput”, abrange o Município de Jandira sendo complementado pelo Relatório Técnico e seu material de apoio elaborado pelo Instituto Geológico - IG constante no anexo II que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 21 de outubro de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITERI

Secretário Municipal de Governo